Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 24.974 - DF (2019/0043414-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO OG FERNANDES**
IMPETRANTE	:	AROLDO BONFIM DUMANS FILHO
ADVOGADOS	:	THIAGO MENDONÇA DE OLIVEIRA - RJ148497
		EDSON ANDRADE DE OLIVEIRA - RJ179259
		JULIANA SANTA CRUZ DE OLIVEIRA - RJ178610
IMPETRADO	:	MINISTRO DA FAZENDA

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de mandado de segurança, com pedido liminar, impetrado por Aroldo Bonfim Dumans Filho contra suposto ato omisso praticado pelo Ministro de Estado da Fazenda, consistente na ausência de apreciação de recurso administrativo interposto contra a decisão que lhe aplicou a pena de demissão do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

Alega o impetrante, em síntese, que protocolou pedido de reconsideração em 21/11/2018 no que se refere à decisão administrativa que lhe aplicou a pena de demissão e que, até a presente data, não obteve resposta da autoridade apontada coatora.

Argumenta, ainda, que, à luz da legislação em vigor, o pedido de reconsideração administrativo pode ser recebido com efeito suspensivo, a critério da autoridade competente.

Com base nesses argumentos, pede o impetrante a concessão de provimento liminar para que seja reintegrado ao cargo em referência, com a remuneração a que faz jus, até o julgamento do recurso administrativo apresentado.

No mérito, pede a concessão definitiva da ordem.

É o breve relatório.

Intime-se a autoridade coatora para que apresente as informações no prazo de 10 (dez) dias.

Apreciarei o pedido liminar após a apresentação das informações.

Decorrido o prazo para informações, retornem os autos conclusos a este Gabinete, com a máxima urgência.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 20 de fevereiro de 2019.

Ministro Og Fernandes
Relator